



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 41/2026

São Pedro do Piauí, 25 de junho de 2026.

Dispõe sobre a instituição, divulgação e regulamentação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de São Pedro do Piauí, aprova o Anexo Operacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de São Pedro do Piauí para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de São Pedro do Piauí, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



Art. 3º Fica aprovado o Anexo Operacional da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

- I** – A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;
- II** – A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
- III** – O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

- I** – O princípio da intersetorialidade;
- II** – A integração entre planejamento, orçamento e execução;
- III** – A territorialização das ações;
- IV** – Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

- I** – Secretaria Municipal de Saúde;
- II** – Secretaria Municipal de Educação;
- III** – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV** – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- V** – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- VI** – Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



Art. 8º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

I – Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;

II – Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III – Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, constante do Anexo Operacional, será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10º As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, em 25 de junho de 2026

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



ANEXO OPERACIONAL DA AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PLANO PLURIANUAL 2026–2029 – MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

1. FINALIDADE DO ANEXO OPERACIONAL

O presente Anexo Operacional tem por finalidade materializar a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente prevista no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, assegurando:

- I – A correspondência objetiva entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA;
- II – A definição clara de responsabilidades e corresponsabilidades intersetoriais;
- III – A identificação e organização do financiamento público destinado à infância e adolescência, por meio do Mapa Orçamentário da Infância.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Constituição Federal, art. 227;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- Plano Plurianual – PPA 2026–2029;
- Plano Nacional pela Primeira Infância;
- Resoluções do CONANDA;
- Princípios da intersectorialidade, transversalidade e territorialização.

3. EIXOS ESTRATÉGICOS DA AGENDA TRANSVERSAL

EIXO 1 – SAÚDE INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Programas relacionados:

- Atenção Primária à Saúde;
- Saúde da Criança e do Adolescente;
- Vigilância em Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



- Saúde Bucal.

Ações transversais:

- Monitoramento do crescimento e desenvolvimento;
- Imunização;
- Prevenção de agravos e doenças evitáveis;
- Atenção nutricional e saúde bucal.

Secretaria responsável:

Secretaria Municipal de Saúde.

Secretarias corresponsáveis:

Assistência Social; Educação; Planejamento.

EIXO 2 – EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL

Programas relacionados:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental;
- Valorização da Educação Básica;
- Transporte Escolar.

Ações transversais:

- Ampliação de vagas em creches e pré-escolas;
- Redução da evasão e reprovação;
- Apoio pedagógico e tecnológico;
- Formação continuada de profissionais.

Secretaria responsável:

Secretaria Municipal de Educação.

Secretarias corresponsáveis:

Assistência Social; Saúde; Planejamento; Cultura e Esporte.

EIXO 3 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO ESPECIAL (SGDCA)

Programas relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



- Proteção Social Básica (CRAS);
- Proteção Social Especial (CREAS);
- Gestão do SUAS;
- Fortalecimento da Rede de Proteção.

Ações transversais:

- Acompanhamento familiar;
- Prevenção e enfrentamento das violações de direitos;
- Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;
- Atuação articulada com Conselho Tutelar e Sistema de Justiça.

Secretaria responsável:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretarias corresponsáveis:

Saúde; Educação; Planejamento.

EIXO 4 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Programas relacionados:

- Alimentação Escolar;
- Segurança Alimentar e Nutricional;
- Agricultura Familiar.

Ações transversais:

- Oferta de alimentação adequada e saudável;
- Educação alimentar e nutricional;
- Ações intersetoriais com Saúde e Educação.

Secretaria responsável:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretarias corresponsáveis:

Educação; Saúde; Agricultura; Planejamento.

EIXO 5 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA

Programas relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



- Cultura e Cidadania;
- Esporte e Lazer;
- Juventude e Convivência Comunitária.

Ações transversais:

- Oficinas culturais e esportivas;
- Eventos comunitários;
- Promoção da convivência familiar e comunitária.

Secretaria responsável:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Secretarias corresponsáveis:

Educação; Assistência Social; Planejamento.

EIXO 6 – DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA

Programas relacionados:

- Direitos Humanos e Cidadania;
- Participação Social;
- Fortalecimento dos Conselhos.

Ações transversais:

- Participação de crianças e adolescentes;
- Educação em direitos;
- Prevenção da violência.

Secretaria responsável:

Gabinete do Prefeito.

Secretarias corresponsáveis:

Assistência Social; Educação; Planejamento.

EIXO 7 – INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E EQUIDADE

Programas relacionados:

- Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- Educação Inclusiva;



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



- Saúde Especializada.

Ações transversais:

- Atendimento especializado;
- Acessibilidade nos serviços públicos;
- Formação de profissionais.

Secretaria responsável:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretarias corresponsáveis:

Educação; Saúde; Planejamento.

4. MAPA ORÇAMENTÁRIO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

4.1 Conceito

O Mapa Orçamentário da Infância consiste na identificação, sistematização e monitoramento dos recursos públicos destinados direta ou indiretamente às políticas de crianças e adolescentes no âmbito do PPA.

4.2 Classificação Orçamentária

a) Gastos Específicos

Programas e ações exclusivos para crianças e adolescentes:

- Educação Infantil;
- Proteção Social Básica e Especial;
- Saúde da Criança e do Adolescente;
- Alimentação Escolar.

b) Gastos Transversais

Programas não exclusivos, mas com impacto direto:

- Atenção Primária à Saúde;
- Cultura, Esporte e Lazer;
- Segurança Alimentar;
- Direitos Humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



4.3 QUADRO-SÍNTESE DO MAPA ORÇAMENTÁRIO

Função/Secretaria	Programa do PPA	Tipo de Gasto	Público Prioritário	Vinculação
Educação	Educação Infantil	Específico	Crianças de 0 a 5 anos	Eixo 2
Assistência Social	Proteção Social Básica	Específico	Crianças e adolescentes	Eixo 3
Saúde	Atenção Primária	Transversal	Crianças e adolescentes	Eixo 1
Cultura/Esportes	Esportes e Lazer	Transversal	Crianças e adolescentes	Eixo 5
Agricultura	Segurança Alimentar	Transversal	Crianças e adolescentes	Eixo 4

ID: B751D70E882B4


PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 40/2026

São Pedro do Piauí, 25 de junho de 2026.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente do Selo UNICEF, edição 2025-2028 do município de São Pedro do Piauí, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Selo UNICEF é uma estratégia realizada em parceria com os municípios do Semiárido e da Amazônia Legal Brasileira, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida das Crianças e Adolescentes dessas regiões, de acordo com o que rege a Lei Orgânica Municipal e dispositivos legais correlatos.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente do Selo UNICEF edição 2025-2028, com a seguinte composição:

I. ARTICULADORA MUNICIPAL

Morgana Carolina Pereira Feitosa – Técnica da Secretaria de Assistência Social

II. MOBILIZADOR MUNICIPAL DE ADOLESCENTES -NUCA

Kamylla Alves Ferreira

III. REPRESENTANTE DO CMDCA

Rosinere Alves de Lima – Presidente do CMDCA

IV. MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 1 (Saúde e Nutrição)

Ananda Carolina Barbosa da Silva – Secretária de Saúde

CNPJ: 06.554.810/0001-76 - Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
 CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí - Piauí
 E-mail: prefeitura@saopedrodopiau.pi.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO PIAUÍ


✓ Atender às demandas de solicitações, informações, documentos e projetos específicos respondendo pelas suas respectivas secretarias e/ou instituição;

✓ Mobilizar às secretarias municipais envolvidas para potencializar e implementar ações voltadas às melhorias da qualidade de vida das crianças e adolescentes do município.

Art. 3º - Nomeia a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente – SELO UNICEF edição 2025-2028 Região Semiárido, Município de São Pedro do Piauí-PI.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, em 25 de junho de 2026.


LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
 Prefeito Municipal

CNPJ: 06.554.810/0001-76 - Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
 CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí - Piauí
 E-mail: prefeitura@saopedrodopiau.pi.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO PIAUÍ
**V. MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)**

Ananda Carolina Barbosa da Silva – Secretária de Saúde

VI. MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 2 (Educação)

Noara Fernanda Oliveira Barbosa Lima – Secretária de Educação

VII. MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 5 (Proteção Social)

Aline Soares do Nascimento – Assistência Social

VIII. MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 3 (Proteção contra violência)

Aline Soares do Nascimento – Assistência Social

IX. MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 6 (Igualdade Étnico Racial)

Aline Soares do Nascimento – Assistência Social

X. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Maria Aparecida Alves de Abreu - CT

Art. 2º - São atribuições da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente do Selo UNICEF edição 2025-2028 do Município de São Pedro do Piauí-PI:

- ✓ Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- ✓ Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas Ações de Políticas Públicas e Ações Sociais no Município de São Pedro do Piauí;
- ✓ Participar das Reuniões Convocadas e promovidas pela articuladora do Selo UNICEF;

CNPJ: 06.554.810/0001-76 - Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
 CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí - Piauí
 E-mail: prefeitura@saopedrodopiau.pi.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 41/2026

São Pedro do Piauí, 25 de junho de 2026.

Dispõe sobre a instituição, divulgação e regulamentação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de São Pedro do Piauí, aprova o Anexo Operacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de São Pedro do Piauí para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de São Pedro do Piauí, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

CNPJ: 06.554.810/0001-76 - Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
 CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí - Piauí
 E-mail: prefeitura@saopedrodopiau.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO PIAUÍ



Art. 3º Fica aprovado o Anexo Operacional da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

I – A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;

II – A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;

III – O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

I – O princípio da intersetorialidade;

II – A integração entre planejamento, orçamento e execução;

III – A territorialização das ações;

IV – Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

V – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

VI – Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

CNPJ: 06.554.810/0001-76 - Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí - Piauí
E-mail: prefeitura@saopedrodo Piauí.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO PIAUÍ



ANEXO OPERACIONAL DA AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PLANO PLURIANUAL 2026–2029 – MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

1. FINALIDADE DO ANEXO OPERACIONAL

O presente Anexo Operacional tem por finalidade materializar a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente prevista no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, assegurando:

I – A correspondência objetiva entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA;

II – A definição clara de responsabilidades e corresponsabilidades intersetoriais;

III – A identificação e organização do financiamento público destinado à infância e adolescência, por meio do Mapa Orçamentário da Infância.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Constituição Federal, art. 227;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- Plano Plurianual – PPA 2026–2029;
- Plano Nacional pela Primeira Infância;
- Resoluções do CONANDA;
- Princípios da intersetorialidade, transversalidade e territorialização.

3. EIXOS ESTRATÉGICOS DA AGENDA TRANSVERSAL

EIXO 1 – SAÚDE INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Programas relacionados:

- Atenção Primária à Saúde;
- Saúde da Criança e do Adolescente;
- Vigilância em Saúde;

CNPJ: 06.554.810/0001-76 - Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí - Piauí
E-mail: prefeitura@saopedrodo Piauí.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO PIAUÍ



Art. 8º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

I – Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;

II – Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III – Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, constante do Anexo Operacional, será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10º As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, em 25 de junho de 2026

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

CNPJ: 06.554.810/0001-76 - Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí - Piauí
E-mail: prefeitura@saopedrodo Piauí.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO PIAUÍ



• Saúde Bucal.

Ações transversais:

- Monitoramento do crescimento e desenvolvimento;
- Imunização;
- Prevenção de agravos e doenças evitáveis;
- Atenção nutricional e saúde bucal.

Secretaria responsável:

Secretaria Municipal de Saúde.

Secretarias corresponsáveis:

Assistência Social; Educação; Planejamento.

EIXO 2 – EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL

Programas relacionados:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental;
- Valorização da Educação Básica;
- Transporte Escolar.

Ações transversais:

- Ampliação de vagas em creches e pré-escolas;
- Redução da evasão e reprovação;
- Apoio pedagógico e tecnológico;
- Formação continuada de profissionais.

Secretaria responsável:

Secretaria Municipal de Educação.

Secretarias corresponsáveis:

Assistência Social; Saúde; Planejamento; Cultura e Esporte.

EIXO 3 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO ESPECIAL (SGDCA)

Programas relacionados:

CNPJ: 06.554.810/0001-76 - Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí - Piauí
E-mail: prefeitura@saopedrodo Piauí.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)


**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO PIAUÍ**


- Proteção Social Básica (CRAS);
- Proteção Social Especial (CREAS);
- Gestão do SUAS;
- Fortalecimento da Rede de Proteção.

Ações transversais:

- Acompanhamento familiar;
- Prevenção e enfrentamento das violações de direitos;
- Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;
- Atuação articulada com Conselho Tutelar e Sistema de Justiça.

Secretaria responsável:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretarias corresponsáveis:

Saúde; Educação; Planejamento.

EIXO 4 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Programas relacionados:

- Alimentação Escolar;
- Segurança Alimentar e Nutricional;
- Agricultura Familiar.

Ações transversais:

- Oferta de alimentação adequada e saudável;
- Educação alimentar e nutricional;
- Ações intersetoriais com Saúde e Educação.

Secretaria responsável:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretarias corresponsáveis:

Educação; Saúde; Agricultura; Planejamento.

EIXO 5 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA
Programas relacionados:

 CNPJ: 06.554.810/0001-76 - Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
 CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí - Piauí
 E-mail: prefeitura@saopedrodopiau.pi.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO PIAUÍ**


- Saúde Especializada.

Ações transversais:

- Atendimento especializado;
- Acessibilidade nos serviços públicos;
- Formação de profissionais.

Secretaria responsável:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretarias corresponsáveis:

Educação; Saúde; Planejamento.

4. MAPA ORÇAMENTÁRIO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
4.1 Conceito

O Mapa Orçamentário da Infância consiste na identificação, sistematização e monitoramento dos recursos públicos destinados direta ou indiretamente às políticas de crianças e adolescentes no âmbito do PPA.

4.2 Classificação Orçamentária
a) Gastos Específicos

Programas e ações exclusivos para crianças e adolescentes:

- Educação Infantil;
- Proteção Social Básica e Especial;
- Saúde da Criança e do Adolescente;
- Alimentação Escolar.

b) Gastos Transversais

Programas não exclusivos, mas com impacto direto:

- Atenção Primária à Saúde;
- Cultura, Esporte e Lazer;
- Segurança Alimentar;
- Direitos Humanos.

 CNPJ: 06.554.810/0001-76 - Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
 CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí - Piauí
 E-mail: prefeitura@saopedrodopiau.pi.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO PIAUÍ**


- Cultura e Cidadania;
- Esporte e Lazer;
- Juventude e Convivência Comunitária.

Ações transversais:

- Oficinas culturais e esportivas;
- Eventos comunitários;
- Promoção da convivência familiar e comunitária.

Secretaria responsável:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Secretarias corresponsáveis:

Educação; Assistência Social; Planejamento.

EIXO 6 – DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA
Programas relacionados:

- Direitos Humanos e Cidadania;
- Participação Social;
- Fortalecimento dos Conselhos.

Ações transversais:

- Participação de crianças e adolescentes;
- Educação em direitos;
- Prevenção da violência.

Secretaria responsável:

Gabinete do Prefeito.

Secretarias corresponsáveis:

Assistência Social; Educação; Planejamento.

EIXO 7 – INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E EQUIDADE
Programas relacionados:

- Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- Educação Inclusiva;

 CNPJ: 06.554.810/0001-76 - Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
 CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí - Piauí
 E-mail: prefeitura@saopedrodopiau.pi.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO PIAUÍ**

4.3 QUADRO-SÍNTESE DO MAPA ORÇAMENTÁRIO

Função/Secretaria	Programa do PPA	Tipo de Gasto	Público Prioritário	Vinculação
Educação	Educação Infantil	Específico	Crianças de 0 a 5 anos	Eixo 2
Assistência Social	Proteção Social Básica	Específico	Crianças e adolescentes	Eixo 3
Saúde	Atenção Primária	Transversal	Crianças e adolescentes	Eixo 1
Cultura/Esporte	Esporte e Lazer	Transversal	Crianças e adolescentes	Eixo 5
Agricultura	Segurança Alimentar	Transversal	Crianças e adolescentes	Eixo 4

 CNPJ: 06.554.810/0001-76 - Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
 CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí - Piauí
 E-mail: prefeitura@saopedrodopiau.pi.gov.br